



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2014

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0626/2011, de 31/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2011, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0558/2014, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade e do artigo 1º da Resolução 5/97 do Conselho Universitário, **convoca os integrantes da carreira do magistério para a escolha de representantes no Conselho Universitário – CONSU e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:**

### No Conselho Universitário:

- a) Um representante suplente do CCA;
- b) Um representante suplente do CCH;
- c) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Titulares (chapa);
- d) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Adjuntos (chapa);

### No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Titulares (chapa);
- b) Um representante suplente dos Professores Assistentes;
- c) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Auxiliares (chapa);
- d) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (chapa);

### CALENDÁRIO ELEITORAL:

- até 15/08/2014: Período de impugnação deste Edital.
- de 15/08 a 29/08/2014: Período de inscrições na Secretaria de Órgãos Colegiados - das 8 às 12h e das 14 às 17h.
- 01/09/2014: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 03/09/2014: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
- 04/09/2014: Análise dos Recursos impetrados pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- **10/09/2014: Votação**
- 11/09/2014: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 12/09/2014: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado.
- 15/09/2014: Julgamento de recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

## INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1- Poderão se candidatar docentes integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *Campi*.
- 2- Não poderão se candidatar, docentes que:
  - 2.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados a partir da publicação deste Edital, ressalvados os casos previstos em lei;
  - 2.2.- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos;
  - 2.2- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;
  - 2.3- Estejam no exercício de mandato político.
- 3- Nas representações de classe, os candidatos deverão pertencer à classe. Nas representações de Centro de Ciências, os candidatos deverão pertencer ao Centro e poderão pertencer a qualquer classe da Carreira do Magistério Superior.
- 4- Para eleição simultânea de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente**, chapas. A eleição de representantes suplentes se refere à recomposição de chapa por vacância e o mandato terá a duração do mandato original, ou seja, trata-se de complementação de mandato.
- 5- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, na Secretaria de Órgãos Colegiados, no período indicado neste Edital, no horário de 8 às 12h e de 14 às 17h, mediante preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição**. Os docentes lotados nos Câmpus UFV Florestal e UFV Rio Paranaíba, deverão enviar a ficha de inscrição preenchida a mão e assinada, escaneada, por e-mail, para o endereço: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br), ou por fax, pelo número 31-3899-1229.
- 6- A escolha dos Representantes será realizada por meio de eleição, com voto direto e secreto.
- 7- Não é permitido o voto em trânsito, e/ou por procuração.
- 8- Estão aptos a votar todos os docentes do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral. Docentes no gozo de férias, poderão votar, se presentes nos locais de votação na data determinada.
- 9- A votação será feita:

### 9.1- No Campus UFV Viçosa:

9.1.1- Nas Secretarias dos Departamentos e do COLUNI para os docentes do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

### 9.2- No Campus UFV Florestal:

9.2.1- No Hall de Entrada do CTA para todas as representações;

### No Campus UFV Rio Paranaíba:

9.3.1- No Hall de Entrada do Prédio da Biblioteca do Campus para todas as representações.

## **Nos Escritórios de Representação de Belo Horizonte e de Brasília**

- 9.4.1- Nas secretarias destes Escritórios.
10. Para os locais de votação serão constituídas **Mesas Receptoras**, com um Presidente e um Mesário para cada uma.
11. Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretária de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral, com representantes de docentes e de servidores técnico-administrativos dos três *Campi* da UFV com a incumbência de:
  - 11.1.Coordenar todo o processo eleitoral
    - 11.1.1. Analisar, recomendar e homologar inscrições
    - 11.1.2. Receber e analisar recursos
    - 11.1.3. Organizar e distribuir todo o material de votação
    - 11.1.4. Apurar votos;
    - 11.1.5. Recomendar e homologar o resultado final da eleição.
    - 11.1.6. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos este Edital;
    - 11.1.7. Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com este Edital e com as normas institucionais.
    - 11.1.8. Elaborar relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.
- 12- A Comissão Eleitoral encaminhará, para cada Mesa Receptora do Campus de Viçosa Envelope contendo o material da votação: Cédulas, Lista de Votantes para assinatura, Ata de Votação, Urna, Envelope de Devolução de Material. Para os demais locais de votação, será encaminhado, para um membro da Comissão e Coordenador Local, o arquivo eletrônico do material e as orientações para sua preparação.
- 13- Imediatamente após encerrada a votação pelas Mesas Receptoras instaladas nas Secretarias dos Departamentos e do COLUNI, no *campus* UFV Viçosa, será lavrada a Ata de Votação e organizado todo o material no Envelope de Devolução de Material que será encaminhado à Secretaria de Órgãos Colegiados em nome da Comissão Eleitoral, até, no máximo, as 12 horas do dia 11/09/2014.
- 14- As Mesas Receptoras instaladas nos *Campus* UFV Florestal e UFV Rio Paranaíba, farão a apuração dos votos sob a coordenação do membro da Comissão Eleitoral e Coordenador Local e encaminharão à Comissão Eleitoral via fax (pelo telefone 31-3899 1229), o resultado da votação, com posterior encaminhamento do material utilizado, em envelope devidamente lacrado e assinado pelo respectivo Presidente da Comissão Eleitoral.
- 15- A Comissão Eleitoral fará a conferência do material recebido e a contagem geral dos votos elaborando o **Relatório Final**, consubstanciando o ato homologatório dos resultados da eleição.
- 16- Será publicado o resultado final com a indicação do(s) nome(s) do(s) conselheiro(s) eleito(s), sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

- 17- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso.
- 18- O resultado final da eleição será divulgado no endereço [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 19- Nos períodos determinados por este Edital serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação, **exclusivamente**, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser protocolizado na Secretaria de Órgãos Colegiados no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.
- 20- Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 21- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 13 de agosto de 2014.

**AFONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO LIMA**  
**Secretário de Órgãos Colegiados**